



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	00073926	SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS OFICIAIS – DO TIPO COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E DIESEL S-10) ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.	LITRO	9.500	R\$ 53.985,00	-0,77%
VALOR TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						R\$ 53.569,32

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a menor taxa de administração considerando o menor valor global.
- 3.2.** Os lances abaixo de R\$ 53.569,32 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) refletirão taxa negativa superior a -0,77% (zero inteiro e setenta e sete décimos por cento negativo).
- 3.3.** Taxas negativas importam em desconto para Câmara Municipal de Cáceres-MT.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Abrangência Geográfica





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.1.1. Áreas Preferenciais Para abastecimento:

4.1.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (dois) postos credenciados de abastecimento de combustíveis. Sendo que, pelo menos um posto esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de até 10 (dez) km de distância do endereço a seguir: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056.

4.1.1.1.2. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) posto credenciado na cidade de Cuiabá-MT, tendo em vista viagens frequentes que a CMC realiza à capital do Estado.

4.1.1.1.3. A CONTRATADA deverá operar, por meio de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado (exceto para a localidade de Cuiabá-MT), e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Quanto aos postos credenciados

4.2.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos, 07 (sete) dias por semana das 07:00 hs as 20:00 hs.

4.2.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação, desde que os postos de combustíveis existentes, preencham os critérios necessários para tal credenciamento da CONTRATADA.

4.2.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a CONTRATANTE, via internet ou pelo sistema instalado pela empresa.

4.2.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo a todo abastecimento, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.2.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do consumo de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3. Quantidade de Cartão Magnético



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.3.1. A Contratada deverá emitir tantos cartões quanto se fizerem necessários para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Cáceres:

ITEM	VEÍCULO	FAB/MOD	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	FIAT FASTBACK LIMITED EDITION 1.3	2024/2025	SPU9F75	FLEX
2	PAJERO SPORT HPE 2.4	2023/2024	SPI9A91	DIESEL
3	HONDA MOTO CG 160 CARGO	2019/2019	QCF 0358/MT	GASOLINA

4.4. Quanto ao Sistema de Abastecimento

4.4.1. O CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que eles estão alocados, contendo os seguintes dados: 1. Tipo da frota (própria, locada ou convenio); 2. Prefixo; 3. Placas; 4. Marca; 5. Modelo; 6. Chassi; 7. Tipo do combustível; 8. Ano de fabricação do veículo; 9. Lotação (unidade e código do centro de custo, se houver); 10. Capacidade do tanque; 11. odômetro; 12. Nome, registro funcional, unidade dos condutores. e 13. Base operacional da frota.

4.4.2. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustível.

4.4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos ou microprocessado fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3.1. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessador;

4.4.3.2. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota e a quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da CMC, cabe informar que a quantidade poderá ocorrer alterações em razão de acréscimo ou redução da frota sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer a 2ª via dos cartões em casos de defeito, extravio ou roubo/furto no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação por escrito, sem ônus para a CONTRATANTE;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.4.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma as soluções que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
- 4.4.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma online e instantânea.
- 4.4.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização expressa dele, os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.7.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- 4.4.8.** O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente a solicitação do condutor: 1. Identificação do posto (nome e endereço); 2. Identificação do veículo (placa); 3. odômetro do veículo no momento do abastecimento; 4. Tipo do combustível e/ou serviço utilizado; 5. Data e hora da transação; 6. Quantidade em litros; 7. Valor da operação, e 8. Identificação do condutor (nome e registro).
- 4.5. Quanto aos Relatórios**
- 4.5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento;
- 4.5.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para casa unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 4.5.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação do serviço:
- 4.5.3.1.** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- 4.5.3.2.** Histórico das operações realizadas pela frota contendo: A. Data; B. Hoje; C. Identificação do estabelecimento; D. Identificação do condutor; E. Identificação do veículo (placa); F. Hidrômetro do veículo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

no momento do abastecimento; G. Tipo de combustível; H. Quantidade em litros adquiridos; I. Valor unitário por tipo de combustível, e J. Valor total da operação em R\$ (reais).

- 4.5.3.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- 4.5.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 4.5.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 4.5.3.6. Quinzenalmente informar o histórico de preços unitários em R\$ na última quinzena por tipo de combustível e valor ordenados do menor preço para o maior (ordenados por ordem crescente) com o respectivo nome do posto e por região;
- 4.5.3.7. Volume de litros gastos por tipo de combustível, preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.
- 4.5.3.8. Indicação dos desvios de medida de consumo do veículo, tipo de combustível entre outros;
 - 4.5.3.8.1. A. Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso;
 - 4.5.3.8.2. B. Desconto sobre o preço médio da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

4.6. Quanto à Implantação

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato
- 4.6.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - 4.6.2.1. A. Cadastramento dos veículos;
 - 4.6.2.2. B. Cadastramento dos usuários;
 - 4.6.2.3. C. Definição da logística da rede dos postos credenciados;
 - 4.6.2.4. D. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - 4.6.2.5. E. Fornecimento ao CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de postos credenciada;
 - 4.6.2.6. F. Treinamento dos condutores e gestores, e
 - 4.6.2.7. G. Fornecimento dos cartões para os veículos.

4.7. Quanto aos Preços dos Combustíveis

- 4.7.1. A CONTRATADA disponibilizará via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecem a frota, em reais (R\$) por tipo de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.7.2. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, no município onde está instalada a base da frota veicular, disponibilizado no endereço virtual www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para os diversos tipos de combustíveis.

4.7.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba.

4.8. Entrega do bem e/ou realização do serviço

4.8.1. Tipos / Prazo de Entrega:

4.8.1.1. Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante e entrega imediata dos Materiais/equipamentos/serviços;

4.8.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

4.8.2.1. Local da entrega:

4.8.2.1.1. Nos postos Credenciados pela Contratada;

4.8.2.2. Horário de entrega:

4.8.2.2.1. Das 07:00 h às 20:00 h. Horário Local;

4.8.2.3. Endereço da entrega:

4.8.2.3.1. Nos postos Credenciados pela Contratada a serem informados para a Contratante,

4.8.2.4. Definitivo: O recebimento dos combustíveis se dará de forma definitiva com a injeção do combustível da bomba ao tanque de combustível de cada veículo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. . A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 029/2025 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem contratados, constando-se a justificativa da necessidade, sendo:

“A frota do Poder Legislativo municipal é composta por três veículos automotores: uma Mitsubishi Pajero Sport HPE (diesel), um Fiat Fastback 1.3 Limited Edition (flex) e uma motocicleta Honda CG 160 Cargo (gasolina). Cada um desses veículos possui demandas específicas quanto ao tipo de combustível, conforme detalhado a seguir:

1. Mitsubishi Pajero Sport HPE (Diesel): Este veículo, movido exclusivamente a diesel, é utilizado para atividades que demandam maior robustez e autonomia, como deslocamentos de longa distância e transporte de cargas. Para garantir seu funcionamento contínuo e eficiente, estima-se o consumo anual de 4.500 litros de diesel S10.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. Fiat Fastback 1.3 Limited Edition (Flex): Este veículo possui motor flex, podendo utilizar etanol ou gasolina. O etanol, por ser um combustível renovável e menos poluente, alinha-se às políticas de sustentabilidade da administração pública, enquanto a gasolina garante maior autonomia em viagens mais extensas. O consumo estimado é de 3.000 litros de etanol e 2.000 litros de gasolina ao ano.

3. Honda CG 160 Cargo (Gasolina): A motocicleta, utilizada para deslocamentos rápidos e eficientes, especialmente em áreas urbanas, requer abastecimento com gasolina. Esse combustível é essencial para manter a agilidade e a praticidade do veículo no cumprimento de suas funções. A contratação de uma empresa para o abastecimento regular e adequado dos veículos visa garantir a operacionalidade da frota, evitando interrupções nas atividades administrativas, fiscais e de atendimento à população. Além disso, essa medida permite um controle mais eficiente dos gastos com combustível, evitando desperdícios e assegurando a utilização racional dos recursos públicos.

Ressalta-se que o uso incorreto de combustível pode resultar em danos mecânicos, redução da eficiência energética e aumento dos custos de manutenção. Portanto, é imprescindível garantir o abastecimento com os combustíveis adequados para cada veículo, conforme suas especificações técnicas.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o abastecimento da frota municipal, com base nas estimativas de consumo anual (3.000 litros de etanol, 2.000 litros de gasolina e 4.500 litros de diesel), calculadas considerando as necessidades operacionais de cada veículo e a otimização dos recursos públicos”.

5.2. A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

6.3. O sistema de abastecimento deve ter os seguintes requisitos:

6.3.1. O sistema de gestão que operacionalizará os Serviços de Fornecimento de Combustíveis estabelecidos neste termo será indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, obedecidos os termos do Contrato e seus aditivos;

6.3.2. Na operacionalidade do sistema a CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações conforme itens previstos neste termo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.3.3. A Empresa de Posto deverá, obrigatoriamente através de seu sistema, emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- 6.3.3.1.** Identificação do posto (Nome e Endereço);
- 6.3.3.2.** Identificação do veículo (placa);
- 6.3.3.3.** Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 6.3.3.4.** Tipo de Combustível;
- 6.3.3.5.** A data e hora da Transação;
- 6.3.3.6.** Quantidade em litros;
- 6.3.3.7.** Valor da operação; e
- 6.3.3.8.** Identificação do Condutor (Nome e registro).

6.4. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

7.2. O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando que o valor das contratações citadas no Art. 75, caput, inciso II, são até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e diesel S-10), com entrega fracionada, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

10. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 10.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11. Da habilitação necessária

- 11.1.** A Contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo eles:
- 11.2. Habilitação Jurídica**
- 11.2.1.** Para pessoa física: a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2.2.** Para o empresário individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.2.3.** Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.4.** Para a sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5.** Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- 11.2.6.** Para consórcio de empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 11.2.7.** Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- 11.2.7.1.** as demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- 11.2.7.2.** a solicitação de registro perante a entidade profissional





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

11.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 11.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 11.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. Qualificação Técnica

- 11.4.1.** Atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante.
- 11.4.2.** Relação de postos de combustíveis credenciados em sua rede de postos, devendo constar o(s) posto(s) credenciado(s) na cidade de Cáceres-MT e na cidade de Cuiabá-MT.

11.5. Habilitação econômico-financeira

- 11.5.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 11.5.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples deverão apresentar





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

certidão negativa de insolvência civil.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** O fiscal do contrato fará a medição de forma mensal, acompanhando todos os abastecimentos realizados no mês, somando os valores e quantidades colocando-os em seu relatório.
- 12.2.** O software de gerenciamento da Contratada deverá registrar cada abastecimento de combustível nos veículos e relacioná-los.
- 12.3.** No primeiro dia do mês subsequente ao dos abastecimentos o sistema de gerenciamento emitirá o relatório dos abastecimentos.
- 12.4.** O fiscal do contrato, mediante o relatório, fará seu relatório de recebimento dos produtos e do serviço da contratada, providenciando o atesto na Nota Fiscal emitida.
- 12.5.** A Contratada emitirá Nota Fiscal referente aos abastecimentos de forma mensal, indicando no corpo da nota, os dados bancários para pagamento.
- 12.6.** O pagamento à Contratada se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após relatório emitido pelo fiscal do contrato e atesto na Nota Fiscal.
- 12.7.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.7.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 12.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 12.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Os combustíveis deverão ser abastecidos nos veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo, não podendo ser abastecido veículo estranho à Câmara Municipal de Cáceres;
- 13.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos legais, até o prazo máximo legal.

15. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 15.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 16.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 16.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 16.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 16.1.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 16.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 16.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 16.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 16.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.** A Contratada prestará assistência técnica no decorrer do contrato e, também, após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.
- 17.2.** Não será exigida garantia contratual à Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** São obrigações da Contratante:
- 18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 18.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 18.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 18.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 19.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 19.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 20.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 20.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 20.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício corrente, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 06

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

22. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 22.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

23. ELABORADOR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Técnico Administrativo

Secretaria de Aquisições e Contratos





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

24. APROVADO POR

24.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2370-A30D-8D49-6487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 24/02/2025 07:34:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 24/02/2025 07:42:55 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2025 às 08:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/2370-A30D-8D49-6487>